



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**MENSAGEM Nº. 001/2022**

Fundão/ES, 18 de janeiro de 2022.

Ao Exmo. Sr.

**MARSEANDRO AGOSTINI LIMA**

Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES

**Senhor Presidente,**

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Egrégia Casa de Leis, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, o incluso Projeto de Lei que “abre crédito adicional especial no valor de R\$ 1.250.500,00 (hum milhão duzentos e cinquenta mil e quinhentos reais) ”.

O Projeto de Lei em referência tem por objeto a abertura de crédito adicional especial para possibilitar a retificação da contabilização e adequação de dotações orçamentárias relativas ao parcelamento de débitos junto ao IPRESF – Instituto de Previdência dos Servidores de Fundão.

Ressalto que esta retificação se faz necessária, pois verificou-se que o elemento de despesa “46907100000 – Principal da Dívida Contratual Resgatado”, utilizado para empenho não está em sintonia com o registro da receita realizado no IPRESF.

Para retificação da contabilização faz-se necessário a inclusão do elemento de despesa apropriado, qual seja, “31919200000 – Despesas de Exercícios Anteriores – Operações Intra-Orçamentárias”, para que haja compatibilização com os registros do IPRESF.

Cabe informar também, que os pagamentos, liquidações e empenhos já realizados, serão anulados para suplementação do elemento de despesa a ser criado, fato este que não acarretará em aumento de gastos ou a criação de uma nova despesa, razão pela qual não haverá impacto financeiro.

Assim, solicitamos a adoção dos procedimentos necessários a apreciação e votação, em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma do art. 39, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Fundão/ES, tendo em vista o relevante interesse público que permeia a matéria.



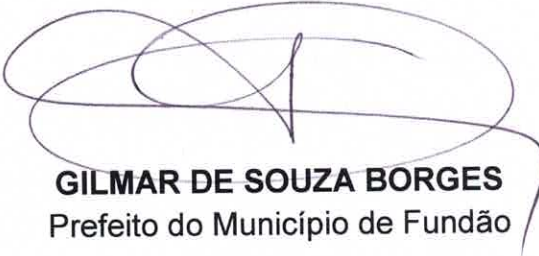
Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador 36003100330032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de alta estima e consideração a Vossa Excelência a aos demais pares dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,



**GILMAR DE SOUZA BORGES**  
Prefeito do Município de Fundão





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PROJETO DE LEI Nº 001/2022

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022 NO VALOR DE R\$ 1.250.500,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo do Município autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento de 2022 (Lei Municipal nº 1.320/2021), no valor de R\$ 1.250.500,00 (hum milhão duzentos e cinquenta mil e quinhentos reais), em conformidade com o art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, assim estruturada:

Orgão: 017-Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento  
Unidade :100- Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento  
Função :28- Encargos Sociais  
SubFunção :843 – Serviço da Dívida Interna  
Programa: 0006 – Serviço da Dívida e Amortizações, Indenizações e Restituições a Pagar  
Atividade/Projeto:1.058-Parcelamento de Dívida - IPRESF  
Elemento de Despesa:31919200000  
Fonte de Recursos: 10010000000

**Art. 2º** Os recursos necessários para atender à abertura de crédito adicional especial do que trata o artigo anterior, serão obtidos mediante anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 1.250.500,00 (hum milhão duzentos e cinquenta mil e quinhentos reais), regulamentado no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/1964 conforme descrito a seguir:

Orgão: 017-Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento  
Unidade:100- Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento  
Função :28- Encargos Sociais  
SubFunção :843 – Serviço da Dívida Interna  
Programa: 0006 – Serviço da Dívida e Amortizações, Indenizações e Restituições a Pagar  
Atividade/Projeto:1.058-Parcelamento de Dívida - IPRESF  
Elemento de Despesa:46907100000  
Fonte de Recursos:10010000000

**Art. 3º** A abertura de Crédito adicional especial, autorizado por esta Lei, se dará através de Decreto do Poder Executivo.

**Art. 4º** Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 1.320/2021, de 22 de dezembro de 2021, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Fundão para o exercício financeiro de 2022”.





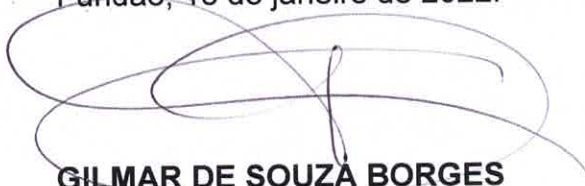


PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Art. 5º** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022-2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO vigentes, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito na presente Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fundão, 18 de janeiro de 2022.



**GILMAR DE SOUZA BORGES**  
Prefeito do Município de Fundão

